



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

LEI Nº 308/2023

Esperantina – TO, 28 de junho de 2023

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES DO QUADRO DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 14,95%
aos Professores da rede municipal de Educação, parcelado, conforme anexo I, infra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Mês	Percentual
Junho	10,00%
Setembro	4,95%
TOTAL	14,95%

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina/TO, aos 28 dias do mês
de junho de 2023.

GRRTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários,
que foi publicado, na íntegra, no placar
da Prefeitura local destinado à divulgação
e publicidade dos atos oficiais do Município.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Em 28/06/2023

PP Armando
Secretário de Administração